



## **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**

CNPJ/ME Nº 00.242.184/0001-04

NIRE 35.300.551.362

### **Companhia Aberta**

### **FATO RELEVANTE**

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" ou "**Companhia**") (B3:**ARML3**), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ("**RCVM 44**"), e na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, ("**RCVM 78**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em Reunião do Conselho de Administração ocorrida nesta data, a proposta de incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária integral **Bauko Equipamentos de Movimentação e Armazenagem S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado De Ulhôa Rodrigues, nº 939, Conjunto 601, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.210.380/0001-78 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.376.889 ("**Incorporada**" ou "**Bauko**"), a qual será submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária convocada para ocorrer no dia 18 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("**Incorporação**"). A ata da reunião do Conselho de Administração está disponível na íntegra para consulta no website da Comissão de Valores Mobiliários ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)) e da própria Companhia ([ri.armac.com.br](http://ri.armac.com.br)).

### **1 IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO**

- 1.1** **ARMAC.** A Companhia é uma companhia aberta com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Conjuntos nº 701 e 702, Torre II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.242.184/0001-04, com registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "A" com ações negociadas no segmento de Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") que tem por objeto (a) movimentação, carga e descarga de materiais; (b) locação de máquinas e veículos para carga, descarga e manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros; (c) locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para terraplanagem, pavimentação,



construção e para demolição; (d) locação de máquinas e implementos agrícolas, inclusive tratores de roda ou roda ou esteira e outros; (e) fornecimento de mão de obra em caráter temporário; (f) limpeza e manutenção de plantas industriais e logísticas; (g) transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de equipamentos; (h) prestação de serviços "auxiliares à construção civil"; (i) manutenção e reparação de tratores agrícolas; (j) manutenção e reparação das máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; (k) comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; (l) compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (m) intermediação na compra e venda de máquinas e equipamentos para atividades agrícolas, mineração e construção; (n) participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou quotista, ou em joint ventures ou outras formas de associação; (o) desenvolvimento e manutenção de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (q) prestação de serviço de manejo florestal, incluindo formação e exploração de florestas homogêneas em terras de terceiros, plantio, arrendamento, beneficiamento, corte de produtos florestais, florestamento e reflorestamento; e (r) representação comercial no comércio de máquinas e equipamentos.

- 1.2 BAUKO.** A Incorporada é uma sociedade por ações, cujo capital social é integralmente detido pela Companhia e que tem por objeto social (a) locação de bens móveis; (b) prestação de serviços de movimentação de carga; (c) compra de bens móveis e acessórios aplicados na prestação de serviços de movimentação de carga; (d) prestação de serviços de assistência técnica e de mão-de-obra para operação de equipamentos para movimentação de carga; e (e) participação em outras sociedades.

## **2 DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO**

- 2.1 Descrição da operação.** Incorporação da totalidade do acervo líquido da Incorporada, subsidiária integral da Companhia, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia. A Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivo, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação da Incorporação pela deliberação de acionistas das duas companhias nas respectivas assembleias gerais de acionistas.
- 2.2 Efeitos no capital social.** A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e



substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada, de modo que não são aplicáveis as disposições do Artigo 264 da Lei das S.A.

- 2.3** Alteração na participação societária. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. Todas as ações de emissão da Incorporada serão canceladas.

### **3 PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO**

- 3.1 Benefícios.** A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se consolidar as atividades e patrimônios das duas companhias, bem como simplificar a sua estrutura organizacional e societária, propiciando, assim, uma redução dos seus custos administrativos e operacionais, além de integração dos negócios e na geração de sinergias daí decorrentes, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia.
- 3.2 Riscos.** A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na Incorporação considerando que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Bauko.
- 3.3 Custos.** Os custos e despesas que poderão ser incorridos para a consumação da Incorporação são estimados em, aproximadamente, R\$ 40.000,00 reais, incluídas, entre outras, as despesas com publicações, registros, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

### **4 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES EMITIDAS E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

- 4.1** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e as ações da Incorporada. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social em decorrência da Incorporação.

### **5 SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

- 5.1** A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação, de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira.



## **6 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.**

- 6.1** A totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada é detida integralmente pela Companhia e, portanto, o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do acervo líquido da Incorporada.
- 6.2** Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito acima, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

## **7 DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

- 7.1** Tendo em vista o disposto no item 6, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da Lei das S.A.

## **8 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

- 8.1** Laudo de avaliação. O laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquido da Incorporada, na data-base de 31 de agosto de 2022, a ser incorporado pela Companhia, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da Companhia: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia.
- 8.2** Outras Informações.
- 8.2.1** A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos a partir de 18 de novembro de 2022, caso seja aprovada.
- 8.2.2** Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da RCVM 78 e ao disposto na Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 ("**RCVM 81**"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na



assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação está à disposição dos acionistas da Companhia a partir desta data na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.armac.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

**8.2.3** A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da RCVM 78, RCVM 81, e demais normas aplicáveis.

**8.2.4** Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Barueri/SP, 27 de outubro de 2022.

Gabriel Lopes Ferreira  
Diretor de Relações com Investidores



## **ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.**

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/ME) No. 00.242.184/0001-04  
Company Registry (NIRE) 35.300.551.362

### **Publicly Held Company**

#### **MATERIAL FACT**

**Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" or "**Company**") (B3: **ARML3**), in compliance with the provisions of the Resolution No. 44, of August 23, 2021, of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**"), as amended, ("**RCVM 44**"), and the Resolution CVM No. 78, of March 29, 2022 ("**RCVM 78**"), hereby informs its shareholders and the market in general that the Board of Directors of the Company has approved, at the Board of Directors' Meeting held on this date, the proposal to merge the Company's wholly owned subsidiary **Bauko Equipamentos de Movimentação e Armazenagem S.A.**, a closely-held company, headquartered at Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, No. 939, Conjunto No. 601, Tower II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, in the City of Barueri, State of São Paulo, registered with the CNPJ/ME under No. 12.210.380/0001-78 ("**Absorbed Company**" or "**Bauko**"), which will be submitted to the shareholders of the Company, at an extraordinary general meeting called to take place on November 18, 2022, at 10:00 am, at the Company's headquarters. The minutes of the Board of Directors' meeting are available in full for consultation on the Brazilian Securities Commission's (cvm.gov.br) and the Company's own (ri.armac.com.br) website.

### **1 IDENTIFICATION AND ACTIVITIES DEVELOPED BY THE COMPANIES INVOLVED IN THE MERGER**

- 1.1 ARMAC:** The Company is a publicly-held company headquartered in the city of Barueri, State of São Paulo, at Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, no. 939, Conjuntos no. 701 and 702, Tower II, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, registered with the CNPJ/ME under No. 00.242.184/0001-04, registered as a securities issuer with the CVM, in category "A" with shares traded on the Novo Mercado segment of B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") which corporate purpose is (a) handling, loading and unloading of materials; (b) rental of machinery and vehicles for loading, unloading and handling materials, such as wheel loaders, forklifts, hydraulic excavators and others; (c) rental of machinery, equipment and heavy vehicles for earthmoving, paving, construction and demolition; (d) rental of agricultural machinery and implements, including wheel or wheel or track tractors and others; (e) supply of work force on a temporary basis; (f) cleaning and maintenance of industrial and logistics plants; (g) intercity and interstate road transport of equipment; (h) rendering of services "auxiliary to the construction



industry”; (i) maintenance and repair of agricultural tractors; (j) maintenance and repair of earthmoving, paving and construction machinery and equipment, except tractors; (k) retail trade of parts and accessories for motor vehicles; (l) purchase and sale of machinery and equipment for agricultural, mining and construction activities; (m) intermediation in the purchase and sale of machinery and equipment for agricultural, mining and construction activities; (n) interest in capital stock of other companies, as a shareholder or quotaholder, or in joint ventures or other forms of partnership; (o) development and maintenance of internet portals, content providers and other information services on the internet; (p) development and licensing of non-customizable computer programs; (q) rendering of forest management services, including formation and exploitation of homogeneous forests on third-party lands, planting, leasing, processing, cutting of forest products, afforestation and reforestation; and (r) commercial representation in the trade of machinery and equipment.

- 1.2** **BAUKO**. The Absorbed Company is a closely-held company, which capital stock is fully held by the Company and which corporate purpose is (a) rental of movable assets; (b) rendering of cargo transport services; (c) purchase of movable assets and accessories used in the rendering of cargo transport services; (d) rendering of technical assistance and work force services for the operation of equipment for cargo transport; and (e) interest in other companies.

## **2 DESCRIPTION AND PURPOSE OF THE TRANSACTION**

- 2.1** Description of the transaction. Merger by absorbing the totality of the Absorbed Company’s net assets, wholly owned subsidiary of the Company, assessed based on accounting criteria, by the Company. The Absorbed Company shall be extinguished and succeeded by the Company, universally and without interruption, in all its assets and liabilities, rights and obligations, of any nature, with or without monetary value, with effects from the approval of the Merger by resolution of shareholders of both companies in the respective general shareholders’ meetings.
- 2.2** Effects on share capital. The Merger will not result in any capital increase by the Company, which will remain unchanged, considering that the equity stake the Company holds in the Absorbed Company will be canceled and replaced by the assets and liabilities contained in the Absorbed Company, so that the provisions of Article 264 of the Corporations Act are not applicable
- 2.3** Change in equity stake. There will be no change in the equity stake currently



held by the Company's shareholders, nor the issuance of new shares, with all articles of the Company's Bylaws remaining in full force and effect. All shares issued by the Absorbed Company will be cancelled.

### **3 MAIN BENEFITS, COSTS AND RISKS OF THE TRANSACTION**

- 3.1 Benefits.** The Merger is in line with the strategy of optimizing the Company's corporate and business structures. Therefore, the Company intends to consolidate the activities and assets of both companies, as well as to simplify its organizational and corporate structure, resulting, hence, in the reduction of administrative and operational costs, as well as the integration of businesses and generation of synergies, which will result in patrimonial and financial benefits for the Company.
- 3.2 Risks.** The Company's management does not envision any relevant risks in the Merger considering that the Company is the direct owner of 100% (one hundred percent) of Bauko's capital stock.
- 3.3 Costs.** The costs and expenses that may be incurred for the completion of the Merger are estimated at approximately R\$ 40,000.00, including, among others, expenses with publications, registrations, auditors, appraisers, lawyers and other professionals hired to advise on the operation.

### **4 EXCHANGE RATIO AND NUMBER OF SHARES ISSUED AND CRITERIA FOR ESTABLISHING THE EXCHANGE RATIO**

- 4.1** The Merger will not result in the Company's capital increase, and, therefore, there is no need to establish any exchange ratio between the Company's shares and the Merged Company's shares. In addition, there will be no change in the composition of the Company's corporate capital, and there will be no change in the Company's Bylaws as a result of the Merger.

### **5 SUBMISSION OF THE TRANSACTION TO BRAZILIAN OR FOREIGN AUTHORITIES**

- 5.1** The Merger does not depend on submission to, or approval by, any Brazilian or foreign authority.

### **6 SHARES REPLACEMENT RATIO CALCULATED IN ACCORDANCE WITH ARTICLE 264 OF BRAZIL'S CORPORATIONS ACT**

- 6.1** All quotas representing the Absorbed Company's capital stock are fully held by the Company and, therefore, the investment that the Company has in the Merged





Company will be canceled and replaced by the assets and liabilities contained in the Merged Company.

- 6.2** Considering that there will be no capital increase or issuance of new shares resulting from the Merger, as described above, there will be no share exchange ratio, which makes it impossible to alternatively calculate such exchange ratio provided for in the Article 264 of Brazil's Corporations Act.

## **7 RIGHT OF WITHDRAWAL AND REFUND**

- 7.1** In view of the provisions of item 6, there will be no right of withdrawal as a result of art. 264 of the Brazilian Corporations Act.

## **8 OTHER RELEVANT INFORMATION**

- 8.1** Appraisal Report. The appraisal report of the Absorbed Company's net asset to be absorbed by the Company, at book value and with reference date as of August 31, 2022, as provided for in Article 226 of Brazil's Corporations Act, was prepared by the following appraisal company hired by the management of the Company: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., registered with the Regional Accounting Council of the State of Rio de Janeiro, under No. CRC/RJ-005112/O-9, headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, registered with the CNPJ/ME under nº 08.681.365/0001-30. Pursuant to applicable corporate law, the hiring of the appraisal company shall be ratified by the Company's shareholders.

**8.2** Other Information.

- 8.2.1** The Merger is subject to the applicable corporate approvals of the companies involved and shall take effect from November 18, 2022, if approved.

- 8.2.2** In compliance with the provisions of article 3 of RCVM 78 and the provisions of Resolution CVM No. 81, of March 29, 2022 ("**RCVM 81**"), the list of documents necessary for the exercise of voting rights at the extraordinary general shareholders' meeting which will vote on the Merger is available to the Company's shareholders as of this date at the Company's headquarters and on the Company's electronic pages (<http://ri.armac.com.br>), of CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) and B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), and may be consulted by the Company's shareholders, in accordance with the applicable regulations.



**8.2.3** The Company's management shall keep its shareholders informed of the development of the Merger object of this material fact, including the information required under the terms of RCVM 78, RCVM 81, and other applicable rules.

**8.2.4** For further clarification, please contact the Company's Investor Relations Department.

Barueri/SP, October 27, 2022.

Gabriel Lopes Ferreira  
Investor Relations Officer